



EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 37/2017		Data de abertura: 09/10/2017 às 09:00 (Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.054177/2017-14	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: aquisição Transmissor Digital e serviço de Manutenção corretiva com Treinamento		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 1.670,17		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 03 (três) dias para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 02 (dois) dias para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 8)			
Requisitos básicos e específicos: 1. Proposta e Especificação do produto detalhado; 2. Sicaf ou documentos equivalentes 3. Certidão CNJ 4. Certidão Portal Transparência 5. Certidão CNDT 6. Certidão Negativa Inidôneos TCU 7. Certidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos 1. Atestado de capacidade técnica	
Item 12			
Adjudicação: vencedora do item Local de Entrega: Almoxarifado Central da UFPB – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Diretor do Almoxarifado Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7145/7309.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153065” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos > Pregões .			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL - Nº. 37/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação tradicional, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09:10/2017

Horário: 09:00 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM MODO DIGITAL e os componentes necessários ao seu funcionamento, bem como CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA com treinamento e qualificação técnica para atender à demanda da TV Universitária (TV/UFPB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será um Único Grupo, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UGR	PTRES	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	PI	VALOR
150646	108304	0112	449052	N0000G1993 N	1.595.570,00
150646	108302	0112	339039	N0000G1993 N	74.600,00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. *Valor unitário e total do item/Grupo;*

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Deverão indicar no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens que compõe o Grupo.;***

6.5.2. ***Todos os preços dos itens pertencente ao Grupo devem está dentro no valor estimado, anexo I.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado "e não negociado na fase de aceitação" ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

7.4.2.1. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.4.2.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.4.2.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)*

e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida e atualizada;

8.5.2. *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

8.6. As empresas deverão comprovar ainda:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.6.2. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida e atualizada.

8.6.3. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.*

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Dentro do prazo para anexar os documentos no sistema, caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83) 3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação para o e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** não manter a proposta;
- 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br

- 19.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9.** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

20.10.3. ANEXO III – Termo de Vistoria

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N°. 37/2017**

(Processo Administrativo n.º 23074.054177/2017-14)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de **TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM MODO DIGITAL e os componentes necessários ao seu funcionamento, bem como CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA com treinamento e qualificação técnica para atender à demanda da TV Universitária/UFPB**

1.1 Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	COD	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	PREÇO REFER. UNIT.	QUANT.	PREÇO REFER. TOTAL
			LOTE 01			
1	UND	112640	<p>Adaptador de sinais TS</p> <p>Adaptador de sinais TS encapsulados em IP para interface DVB- ASI, suporte protocolo SMPTE 2022-1/2; com no mínimo 02 saídas ASI e 01 entrada IP 10/100/1000. Possuir display de LCD para visualização do status do equipamento.</p>	R\$ 16.000,00	2	R\$ 32.000,00
2	UND	1988	<p>Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com Treinamento e qualificação técnica:</p> <p>1 – Durante o período de garantia o Licitante Vencedor, por meio de equipe técnica qualificada, deverá realizar checagem periódica preventiva no transmissor e nos equipamentos, acessórios e materiais que integram a Solução objeto deste Termo de Referência, conforme segue:</p> <p>a) 03 (três) checagens anuais, com intervalos de 120 (cento e vinte) dias, sendo que a primeira checagem periódica preventiva deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da Solução. Em casos excepcionais, a critério da UFPB, os prazos para checagens preventivas poderão ser revistos e ocorrerem com intervalos menores do que 120 (cento e vinte) dias, mas não devem ultrapassar a quantidade de 03 (três) checagens anuais;</p> <p>b) Dias e horário das visitas de</p>	R\$ 74.600,00	1	R\$ 74.600,00

		<p>manutenção: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 16 horas;</p> <p>c) Material de reposição: caso seja verificada anormalidade, o Licitante Vencedor deverá providenciar a substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por sua conta e risco;</p> <p>A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas da hora de recebimento da notificação efetuada pela UFPB;</p> <p>d) Endereço para execução dos serviços:</p> <p>Local de Entrega: Universidade Federal da Paraíba, Campus I, Conj. Castelo Branco, João Pessoa – PB. Cep: 58.051-900</p> <p>Local de Instalação: Previdência Social GEX (Prédio do INSS) – R. Barão Abiaí, 73 – Centro, João Pessoa –PB, 58013-080.</p> <p>2 – Manutenção corretiva - Durante o período de garantia, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza no transmissor, nos equipamentos e nos acessórios que integram a Solução especificada no Encarte A, a UFPB solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone, fax ou e-mail;</p> <p>Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares;</p> <p>O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da hora de sua abertura. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados o transmissor e os equipamentos que integram a</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Solução;</p> <p>A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da abertura do respectivo chamado;</p> <p>Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a UFPB poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados;</p> <p>A revisão de consertos/ reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela UFPB;</p> <p>Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da UFPB, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento para sua fábrica/ oficina, somente após autorização da UFPB, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação;</p> <p>Se atendidas as soluções apontadas nos parágrafos anteriores, e mesmo assim continuar o problema deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica e de Engenharia da UFPB, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela UFPB, desde que não interrompa a continuidade e qualidade das transmissões da UFPB;</p> <p>Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no parágrafo anterior a UFPB poderá, mediante as</p>		
--	--	---	--	--

		<p>justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados;</p> <p>A substituição de peças ou de componentes que compõem o transmissor e os equipamentos que integram a Solução deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.</p> <p>Treinamento e qualificação técnica:</p> <p>a) O Licitante Vencedor deverá promover treinamento técnico e operacional para até 5 (cinco) empregados, designados pela UFPB, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ser ministrado após a montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do transmissor e dos equipamentos que integram a solução, nas dependências da UFPB em João Pessoa/PB. Em momento oportuno a UFPB informará o local onde será realizado o treinamento;</p> <p>b) Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos empregados da UFPB;</p> <p>c) O Licitante Vencedor deverá apresentar o conteúdo programático a ser ministrado aos empregados da UFPB, contemplando as atividades operacionais e técnicas do transmissor, dos equipamentos e softwares que integram a Solução fornecida de acordo com o cronograma físico-financeiro;</p> <p>d) Após o treinamento deverá ser emitido certificado oficial do fabricante para cada participante, obedecendo a critérios de frequência previamente negociados com a UFPB.</p> <p>Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p>1 - Certidão de registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>- CREA da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade pertinente e compatível com a descrição do objeto do presente Termo de Referência.</p> <p>2 - A empresa participante no processo licitatório deverá apresentar Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA, que comprove que a empresa forneceu e instalou sistema de transmissão digital no padrão ISDB-T com potência igual ou superior conforme determinado no Termo de Referência do presente edital, atestando ainda a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, do serviço compatível em características com a do objeto desta licitação acompanhado do Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando, a execução satisfatória de fornecimento com características semelhantes aos licitados, tais como: fornecimento e instalação de equipamentos de transmissão de TV.</p> <p>3 - Comprovar que possui capital social no mínimo de 10% do valor estimado da licitação.</p> <p>4 - <i>a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional</i></p>			
3	UND	112640	<p>Encoder de Áudio e Vídeo para sistema de TV Digital no padrão ISDBT-B, ABNT NBR 15603-1, 15602-2 e 15602-3, com as seguintes características:</p> <p>a) D/SD, para sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB,</p>	R\$ 89.000,00	2	R\$ 178.000,00

			<p>codificação de vídeo MPEG-4/AVC (H.264) e MPEG-2, relação de aspectos: 4x3 e 16x9, taxa total de dados de 1 a 45 Mbps, entrada de vídeo SD-SDI (SMPTE259M-C), HD-SDI (SMPTE292M) e 3G-SDI (SMPTE-424M) com detecção do tipo de sinal, entrada HD-SDI/SD-SDI embedded, conector BNC de 75 Ohms, codificação de áudio MPEG-1 Layer 2, MPEG-2 AAC-LC, MPEG-4 AAC-LC e MPEG-4 HE-AAC, suporte a áudio multicanal (5.1), Dolby Digital, AAC. Saídas simultâneas: 02 (duas) saídas padrão MPEG-2 TS / ASI com conectores BNC 75 Ohms, e 03 (três) saídas independentes Gigabits Ethernet (sendo 2 (duas) dedicadas a TS sobre IP UDP/RTP ou RTP nativo e uma para gerenciamento remoto via Web), painel frontal com display e teclado;</p> <p>b) 02 (dois) encoders de 1-seg (H.264) (até 30 fps), de acordo com as normas do ISDB-Tb;</p> <p>c) 02 (dois) decoders de HD/SD/1-seg decodificação de vídeo MPEG-4/AVC (H.264) e MPEG-2, de acordo com as normas do ISDB-Tb;</p> <p>d) 02 (dois) GPS duplo e redundante, equipamento deve ser totalmente compatível com o transmissor e demais equipamentos fornecidos;</p> <p>e) Distribuidores de áudio, vídeo, dados e sinal necessários para a montagem.</p>			
4	UND	42684	<p>GERADOR DE ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL PADRÃO SBTVD-T com as seguintes características:</p> <p>a) Transmissão de fluxo de transporte MPEG2-TS em tempo real para saídas em interface ASI e em arquivo;</p> <p>b) Geração de BTS para preparação de fluxo de transporte para modulação em camadas hierárquicas ISDB-T;</p> <p>c) 02 interfaces ASI de saída (mínimo);</p> <p>d) 01 interface de vídeo composto para extração do closed caption;</p> <p>e) Geração de carrossel de objetos DSM-CC (Aplicações GINGA-J e GINGA-NCL);</p> <p>f) Geração de carrossel de dados para atualização de firmware de receptores pelo ar (OAD);</p>	R\$ 124.600,00	1	R\$ 124.600,00

			<p>g) Geração de tabelas para EPG em conformidade com o ISDB-TB, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos;</p> <p>h) Geração de tabelas PSI/SI em conformidade com o SBTVD, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos;</p> <p>i) Servidor de Closed Caption em tempo real;</p> <p>j) Permite multiplexação e geração de EPG conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;</p> <p>l) Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.</p> <p>Acompanham os seguintes componentes: Cabos e conectores necessários para interligação e operacionalidade do equipamento com os demais equipamentos do sistema.</p>			
5	UND	150699	<p>Monitor de Áudio</p> <p>Entradas balanceadas de áudio analógico;</p> <p>Entrada balanceada de áudio digital AES/EBU em conector BNC;</p> <p>Saída de áudio balanceada em conector XLR;</p> <p>Resposta de frequência de 200 Hz a 20 kHz;</p> <p>Monitoração de nível de áudio com VU em LEDs ou painel LCD;</p> <p>Saída para fone de ouvido com ajuste de volume;</p> <p>Tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz.</p> <p>Com dimensões para gabinete padrão 19";</p>	R\$ 17.000,00	1	R\$ 17.000,00
6	UND	150699	<p>Monitor de Vídeo tipo broadcast com entrada SDI</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Monitor do tipo widescreen para monitoramento de sinais de televisão padrão broadcast;</p> <p>Monitor com tela LCD de no mínimo 17" (dezessete polegadas) de diagonal;</p> <p>Monitor de forma de onda (waveform) e medidor vetorial (vectorscope) internos;</p> <p>Entrada de vídeo padrão SDI;</p>	R\$ 62.000,00	1	R\$ 62.000,00

7	UND	68870	<p>Multiplexadores (MUX)</p> <p>Multiplexadores (MUX) redundantes para ISDB-Tb com no mínimo 06 (seis) entradas externas, configurados em redundância hot-stand-by e 01 (uma) saída ASI compatíveis com o encoder e transmissor e com data-carrusel / closed-caption / EPG instalado em cada um deles e compatível com multiprogramação. Esses equipamentos devem permitir a utilização de interatividade pelo Middleware GINGA-J e a configuração dos diversos parâmetros e tabelas da Norma Brasileira via software, fornecido com o equipamento;</p>	R\$ 35.000,00	2	R\$ 70.000,00
8	UND	31860	<p>RÁDIO DIGITAL</p> <p>rádio digital para ligação entre estúdio-transmissor, totalmente compatível com os demais equipamentos fornecidos, juntamente com kit de instalação com todos os conectores adequados para instalação e para seu funcionamento. Protetor de surto, aterramento e antenas para compor o par de rádio.</p>	R\$ 80.000,00	2	R\$ 160.000,00
9	UND	112640	<p>Receptor de sinais de satélite digital com decoder integrado. Com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>a) Entradas de RF banda L (950 MHz a 2150 MHz), entrada ASI e IP (UDP e RTP).</p> <p>b) Pelo menos uma saída ASI, uma saída de TS sobre IP - LNB Power: 13V, 18V ou off;</p> <p>c) Capacidade instalada de decodificação SD/HD MPEG-2 4:2:0 e MPEG-4 AVC 4:2:0.</p> <p>d) Capacidade instalada de decodificação de áudio em MPEG-1 Layer II, AAC-LC, HEAAC e HEAACv2.</p> <p>e) Capacidade instalada de demodulação DVB-S (QPSK com Symbol rate de 1 Msyms a 45 Msyms) e DVB-S2 (QPSK e 8PSK, com Symbol rate de 1 Msyms a 45 Msyms);</p> <p>f) Pelo menos 2 saídas HD/SD SDI com audio embedded e vídeo composto (75Ohms), com conexões BNC</p> <p>g) Saídas de áudio analógica em pelo</p>	R\$ 32.000,00	2	R\$ 64.000,00

			<p>menos 2 canais e digital embutida no vídeo SDI,</p> <p>h) Tensão de alimentação 110/220Volts, 60 Hz;</p> <p>i) Montado em gabinete padrão rack 19 polegadas</p>			
10	UND	21890	<p>Sistema No-Break com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Sistema No-break trifásico de entrada e de saída, microprocessador DSP Potência de 30 kva / 24 KW, tensão de entrada de 380vac trifásica (60hz) (+/- 15%), tensão de saída 380 trifásico (60hz) (+/- 15%) - dotado de retificador, inversor - com by-pass estático na linha do inversor e by-pass de manutenção. 380vac, com 3 fases +neuro + terra. Banco de baterias. Hermeticamente seladas. Isentas de manutenção e com autonomia de 20 minutos, incorporadas ao gabinete externo. Ferramenta de gerenciamento snmp (via web) e TCP/IP (via rede). Documentação técnica em 01 via, manuais em língua portuguesa.</p>	R\$ 120.000,00	1	R\$ 120.000,00
11	UND	150304	<p>Transmissor de Televisão em modo digital (Fornecer, montar, instalar, configurar, ativar, integrar e testar no canal 43), para uso da UFPB em João Pessoa/PB com as seguintes características:</p> <p>a) Deve operar totalmente no padrão brasileiro ISDB-Tb em UHF (máscara de 50 dB inclusa);</p> <p>b) Potência total mínima de 3,0 kW (RMS), após o Filtro de Máscara Crítica, totalmente em estado sólido;</p> <p>c) Nível de potência de saída ajustável no painel frontal e via telemetria;</p> <p>d) O sistema deverá possuir amplificadores de potência com fonte de alimentação redundante internamente em cada módulo;</p> <p>e) Módulos totalmente intercambiáveis a quente (hot swappable);</p> <p>f) Módulos de potência intercambiáveis frontalmente em gavetas independentes entre si, sendo</p>	R\$ 743.270,00	1	R\$ 743.270,00

		<p>possível a troca de cada gaveta com o sistema em funcionamento (hot swappable);</p> <p>g) 01 (uma) fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador de potência LDMOS;</p> <p>h) Telemetria instalada e testada para controle total e monitoração baseados em IP via Web Browser;</p> <p>i) Canal de operação: 43 (quarenta e três) UHF no padrão digital brasileiro;</p> <p>j) Frequência de operação: 644 MHz a 650 MHz;</p> <p>k) Tensão de alimentação: 220/380 Volts, 60 Hz, com fator de potencia maior que 0,90;</p> <p>l) 02 (dois) excitadores (Master/Slave) ISDB-Tb com chaveamento automático em caso de falha e com sistema de pré-correção digital adaptativa em tempo real, linear e não-linear;</p> <p>m) Pannel com controle frontal de potência e demais ajustes de transmissão;</p> <p>n) Sistema de controle do transmissor redundante que possibilite a operação básica do transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;</p> <p>o) MER igual ou maior que 37 dB;</p> <p>p) Utilização de filtro máscara de canal crítica e filtro de espúrios de canal;</p> <p>q) Sistema de comandos remotos e monitoração diretamente no transmissor, sem dispositivos externos via TCP/IP com SNMP;</p> <p>r) O transmissor deve ser entregue com os testes finais de fábrica que devem contemplar a montagem física do transmissor digital por completo, utilizando os mesmos módulos de potência (com os mesmos números de série) e, filtros que serão instalados em definitivo e contemplar a apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-Tb. O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado com todas as medições realizadas no transmissor em plena potência, citar os equipamentos utilizados para a medição, números de série de equipamentos, módulos e itens e apresentar fotos da montagem implementada;</p> <p>s) O transmissor e demais equipamentos de monitoração devem ser entregues com todos os acessórios e itens de instalação necessários ao perfeito funcionamento do transmissor, sistema irradiante, medição e telemetria.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Deverão acompanhar o transmissor os seguintes itens reservas: 06 (seis) módulos de potência, 06 (fontes) de gavetas de potência, 06 (seis) unidades de cada um dos coolers existentes no transmissor (gavetas de potência, módulo de controle, etc) e 01 (um) módulo de controle de reserva;</p> <p>b) O transmissor deverá estar acompanhado de kit de peças, componentes e módulos de reposição recomendados pelo fabricante;</p> <p>c) O transmissor deverá dispor de filtros sincronizados e testados em fábrica (apresentar gráficos de medições de fábrica) para operar no canal 43 (quarenta e três) em UHF;</p> <p>d) O transmissor deverá vir acompanhado com saída para medidor de modulação de áudio e vídeo digital, no padrão ISDB-Tb;</p> <p>e) O transmissor deverá estar homologado na entrega para atender a todos os quesitos do Laudo de Vistoria da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O certificado de homologação emitido pela ANATEL deverá compreender a frequência do canal 43 em UHF, e ser entregue com o Equipamento;</p> <p>f) O Licitante Vencedor deverá disponibilizar documentação técnica e os manuais de operação e manutenção</p>			
--	--	--	--	--	--

			em idioma português e/ou inglês.			
12	UND	112640	UP CONVERTER UP Converter com entrada de áudio e vídeo analógico em 4 canais e vídeo composto NTSC com 2 saídas HD/SDI com áudio embedded e saída HDMI. O Up Converter deve ter entrada para Frame Sincronizer; 04 saídas para monitoramento de áudio e fonte redundante de alimentação	R\$ 24.700,00	1	R\$ 24.700,00
TOTAL				R\$ 1.670.170,00		

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da UFPB – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Diretor do Almoxarifado Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7145/7309.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos sinalizados pela TV Universitária (TV UFPB), conforme Processo anexado. De acordo com a justificativa do requisitante, por determinação da Anatel, está definido o dia 30 de maio de 2018, a data do desligamento de todas as emissoras analógicas de TV da cidade de João Pessoa; conhecido como Desligamento Analógico. Portanto, se faz necessário e inadiável a compra do Sistema de Transmissão Digital para o canal 43 da TV UFPB, hoje operando em Sinal Analógico.

2.2 Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de Pregão, foram realizadas pesquisas de preços através de orçamentos com empresas especializadas no objeto a ser licitado, conforme IN nº 05/2014, 07/2014 e 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Conforme justificado pelo requisitante da TV UFPB, consideramos como referência, o menor preço apresentado pelas empresas consultadas, em virtude de disparidades entre as cotações. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

VISTÓRIA.

2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações da TV UFPB, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3216-7720/7153 OU 98730-2421.

- 2.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 2.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 2.6. Assinar Declaração de Visita Técnica, junto a servidor da TV UFPB que fará o acompanhamento da vistoria;

DA PROPOSTA

2.7. A proposta deverá estar obrigatoriamente dividida em duas partes: A primeira parte trará a especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos de forma clara e inequívoca, e respectivos valores, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial;
- b) origem do produto, nome do fabricante;
- c) prazo de garantia do equipamento: 02 (dois) anos da data da entrega.

2.8. A segunda parte da proposta irá apresentar, detalhadamente, os serviços de montagem dos equipamentos, testes e treinamento do pessoal da TV UFMA, definindo: a) a ordem no processo de montagem;

- b) quantos profissionais estarão envolvidos em cada etapa;
- c) o tempo de execução de cada etapa;
- d) como se processarão os testes de verificação isolados e os de integração do sistema, a quantidade necessária de testes;
- e) os conteúdos que serão trabalhados no processo de treinamento, atentando-se para as especificações contidas neste Termo de Referência, o tempo necessário para o treinamento, modalidades de verificação da eficiência do treinamento; testes de aprendizagem.

f) os recursos utilizados no processo de treinamento (*data-show*, transparência, apostila, texto, exercício dirigido etc.)

3 DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 É de responsabilidade da licitante vencedora a assistência técnica, a qual deverá ser prestada por rede autorizada durante todo o período de garantia, no recinto da Universidade, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para laboratório, por sua conta e risco, respeitando os seguintes prazos:

- 3.1.1** Caberá a licitante vencedora arcar com todas as despesas, como peças a serem substituídas, locomoção, refeição e hospedagem do técnico, entre outras, por conta da licitante vencedora.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS

4.1 A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço do órgão gerenciador.
- 5.2** Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3** Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, e correrão à conta dos recursos da GESTÃO/UNIDADE: 153065, conforme detalhamento abaixo

UGR	PTRES	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	PI	VALOR
150646	108304	0112	449052	N0000G1993 N	1.595.570,00
150646	108302	0112	339039	N0000G1993 N	74.600,00

1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5** cometer fraude fiscal;
- 1.1.6** não mantiver a proposta.

1.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.2.2** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 1.2.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 1.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de....., dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 37/2017**

(Processo Administrativo n.º 23074.054177/2017-14)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10 neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.054177/2017-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 37/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM MODO DIGITAL e os componentes necessários ao seu funcionamento, bem como CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA com treinamento e qualificação técnica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

UGR	PTRES	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	PI	VALOR
150646	108304	0112	449052	N0000G1993 N	1.595.570,00
150646	108302	0112	339039	N0000G1993 N	74.600,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **XXXX** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.1. É vedado à CONTRATADA:

1.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

4.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Ref: Pregão Eletrônico nº 37/2017.**

Atestamos que o (a) Sr.(ª) _____, na
qualidade de profissional indicado pela empresa _____,
CNPJ _____, telefone (____) _____,
compareceu no _____, efetuou a visita as
instalações onde será prestado o serviço, conforme especificado em Edital.
João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e matrícula do representante do TV/UEPB

Assinatura do profissional indicado pela Empresa.

Assinatura e carimbo